



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e dez minutos, reuniu-se em sessão ordinária a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz, n.º 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e Laerte Neves de Souza e do Juiz Convocado Alan da Silva Esteves, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Cássio de Araújo Silva, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente, por motivo de gozo de férias, e João Leite de Arruda Alencar, por motivo de viagem oficial. Compareceu o Excelentíssimo Senhor Juiz Alan da Silva Esteves para julgar os processos aos quais está vinculado, sendo que nestes processos Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva não participou do julgamento, em razão da convocação do Excelentíssimo Senhor Juiz Alan da Silva Esteves, nos termos do art. 11, §13, do Regimento Interno desta Corte. Compareceu o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza, convocado para compor quórum. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Havendo quórum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva declarou aberta a sessão cumprimentando os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, a representante do Ministério Público do Trabalho, os senhores advogados, os serventuários e todos os presentes. Em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 33ª Sessão Ordinária de dez de setembro do corrente ano, que foi aprovada e assinada. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos físicos e eletrônicos disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região n.º 2.803/2019, no dia 5/9/2019 e publicada no dia 6/9/2019, às f.10 e 355/361, respectivamente, na forma regimental, **determinou o início do julgamento pelos processos eletrônicos nos quais o Excelentíssimo Senhor Juiz Alan da Silva Esteves está vinculado na ordem a seguir:**

Ordem: 1-Número do Processo: N° 0001418-65.2015.5.19.0010 – ROT. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso. No mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a sentença, excluir a incidência da multa pelo não cumprimento da obrigação de pagar e determinar que a reclamada seja citada para pagar a dívida, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado do presente acórdão, respeitando-se assim o regular trâmite da fase executória. **Ordem: 2-Número do Processo: N° 0000072-52.2019.5.19.0006 (ED).** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 3-Número do Processo: N° RO-0000301-84.2018.5.19.0058 (ED).** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 4-Número do Processo: N° ROPS-0000344-92.2018.5.19.0002 (ED).** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 5-Número do Processo: N° ROPS-0000403-03.2018.5.19.0060 (ED).** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 6-Número do Processo: N° RO-**

0000828-92.2018.5.19.0007 (ED). Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 7-Número do Processo: Nº RO-0001430-11.2017.5.19.0010** (ED). Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 8-Número do Processo: 0001580-07.2017.5.19.0005** (ED). Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 9-Número do Processo: Nº RO-0001614-67.2017.5.19.0009** (ED). Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 10-Número do Processo: Processo Nº RO-0002251-65.2017.5.19.0058** (ED). Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 11-Número do Processo: Nº RO-0002257-72.2017.5.19.0058** (ED). Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 12-Número do Processo: Nº RO-0002301-91.2017.5.19.0058** (ED). Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ato Contínuo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva agradeceu a presença do Excelentíssimo Senhor Juiz Alan da Silva Esteves passando ao julgamento dos processos eletrônicos, a seguir relacionados: Ordem: 33 - Número do Processo: 0000667-82.2018.5.19.0007 – ROT.** Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso patronal para excluir da condenação a indenização compensatória por danos morais. E, conhecer e negar provimento ao apelo adesivo obreiro. O Exmº Sr. Desembargador Relator ressaltou seu entendimento pessoal quanto à indenização compensatória por danos morais. **Ordem: 28 - Número do Processo: 0001562-74.2017.5.19.0008 – ROT.** Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso municipal para declarar a incompetência desta Justiça Especializada para apreciar o feito, nos termos do art. 114 da CF/88, referente ao período contratual da reclamante a partir de 29 de dezembro de 2017, mantendo-se a competência declarada na origem quanto ao período contratual anterior. Conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 2 - Número do Processo: 0000047-45.2019.5.19.0004 – RORSum.** Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 21-Número do Processo: 0000738-28.2018.5.19.0058 – ROT.** Resultado: por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, excluir a responsabilidade solidária da Diocese de Palmeira dos Índios. **Ordem: 15-Número do Processo: 0000416-04.2017.5.19.0006 – ROT.** Resultado: por unanimidade, conhecer dos apelos, negar provimento ao recurso patronal e dar provimento ao adesivo obreiro para deferir o pagamento de diferença salarial em relação ao paradigma indicado, a ser apurado com base nos contracheques existentes nos autos sob Id's. ef02458 e seguintes, referentes ao período de setembro de 2012 até o fim do contrato de trabalho do obreiro, com reflexos em 13º salários, férias com 1/3, aviso prévio indenizado e FGTS + 40%, este inclusive sobre os valores apurados decorrentes dos reflexos. **Ordem: 31-Número do Processo: 0000179-30.2018.5.19.0007 – ROT.** Resultado: por unanimidade, conhecer dos recursos obreiro e patronal. No mérito, dar parcial provimento ao apelo obreiro para excluir da condenação os honorários advocatícios de sucumbência. Negar provimento ao apelo patronal. **Ordem: 14-Número do Processo: 0000390-97.2017.5.19.0008 – AP.** Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo para, reformando a decisão, dar por quitada a obrigação, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe negava provimento. **Ordem: 24-Número do Processo: 0000900-94.2018.5.19.0002 – ROT.** Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, afastar a prescrição biennial declarada de ofício pelo Juízo singular; e, por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator para análise de imediato do mérito. **Ordem: 20-Número do Processo: 0000686-79.2018.5.19.0010 – RORSum.** Resultado: por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo sem resolução de mérito, por inépcia da inicial. **Ordem: 12-Número do Processo: 0000221-82.2016.5.19.0061 – AP.** Resultado: preliminarmente, por unanimidade, acolher a proposta do Exmº Sr. Desembargador Relator de retirada da condição de tramitação do presente processo em segredo de justiça tão somente para efeitos da realização de sustentação oral, com a concordância dos advogados presentes na assentada. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 19-Número do Processo: 0000656-90.2017.5.19.0006 – ROT.**

Resultado: por unanimidade, não conhecer do recurso patronal, em face da deserção. **Ordem: 3-Número do Processo: 0000059-15.2017.5.19.0009 – ROT.** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 10-Número do Processo: 0000191-22.2019.5.19.0003 – ROT.** Resultado: considerando a solicitação do Advogado da recorrente-reclamada constante no Id. nº b032572 de adiamento do julgamento, em razão de viagem previamente agendada; por unanimidade, adiar o presente julgamento, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 15/10/2019 às 9:00h. **Ordem: 18-Número do Processo: 0000616-65.2018.5.19.0009 – ROT.** Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 13-Número do Processo: 0000332-40.2019.5.19.0262 – ROT.** Resultado: por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso para declarar a incompetência absoluta, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito em relação ao pleito posterior a 01/09/2007. Custas invertidas, mas dispensadas, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão. **Ordem: 1-Número do Processo: 0000047-73.2018.5.19.0006 – ROT.** Resultado: não conhecer do recurso, por deserção. **Ordem: 4-Número do Processo: 0000077-53.2017.5.19.0262 – ROT.** Resultado: por unanimidade, não conhecer do apelo, eis que deserto. **Ordem: 5-Número do Processo: 0000083-90.2019.5.19.0003 – ROT.** Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do movimento paredista dos funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos termos do Ato TRT19ª/GP Nº 93, de 11 de setembro de 2019. **Ordem: 6-Número do Processo: 0000107-21.2019.5.19.0003 – ROT.** Resultado: por unanimidade, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, isentando-o da obrigação de recolhimento das despesas processuais, nos termos do art. 790, §§3º e 4º, da CLT c/c 99, §3º, do CPC e 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de 20% do salário referente ao mês de julho de 2016 e ao pagamento da terceira parcela das férias referente ao mês de maio de 2016, bem como para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios pelo reclamante. Custas complementares pela recorrida, no valor de R\$100,00. **Ordem: 7-Número do Processo: 0000116-43.2018.5.19.0059 – ROT.** Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para deferir o pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT sobre o FGTS com 40% não depositado. **Ordem: 8-Número do Processo: 0000143-67.2013.5.19.0005 – AP.** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 9-Número do Processo: 0000171-43.2010.5.19.0004 – AP.** Resultado: por unanimidade, preliminarmente e de ofício, não conhecer do apelo, por ausência de interesse, na parte em que versa sobre custas processuais. No mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 11-Número do Processo: 0000193-73.2016.5.19.0010 – ROT.** Resultado: não conhecer do recurso da reclamada principal, em razão da deserção; conhecer do recurso da litisconsorte e do autor para, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 16-Número do Processo: 0000449-79.2017.5.19.0010 – ROT.** Resultado: por unanimidade, conhecer do apelo e negar provimento ao recurso patronal. Observe-se pedido de exclusividade ao causídico da recorrente MARCOPOLLO AS, CLAUDIO DIAS DE CASTRO - OAB: RS0032361, quando do envio das comunicações notificações. Outrossim, quando da notificação à empresa GATRON INOVAÇÃO EM COMPOSITOS S/A, o envio de notificação ao causídico ALYSSON ANDRÉ DONANSKI - OAB/PR 78.542, conforme substabelecimento Id57f36c5. **Ordem: 17-Número do Processo: 0000509-76.2017.5.19.0002 – ROT.** Resultado: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para reduzir a indenização por dano moral para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo o Ministério Público do Trabalho, na fase executória, definir onde deverá ser utilizado o valor da indenização, contra o voto do Exmº Sr. Desembargado Pedro Inácio da Silva que mantinha o valor da indenização fixado pelo Juízo de 1º grau. **Ordem: 22-Número do Processo: 0000823-05.2018.5.19.0061 – ROT.** Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para excluir do condeno os honorários advocatícios de sucumbência. **Ordem: 23-Número do Processo: 0000844-78.2018.5.19.0061 – ROT.** Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao

recurso obreiro para condenar a ré em honorários de sucumbência à razão de 10% do valor da condenação. Negar provimento ao apelo patronal. **Ordem: 25-Número do Processo: 0000908-53.2018.5.19.0008 – RORSum.** Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro a fim de, declarando a inconstitucionalidade do §4º do art. 791-A da CLT, extirpar do condeno os honorários advocatícios a cargo do reclamante. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Ordem: 26-Número do Processo: 0001165-21.2017.5.19.0006 – ROT.** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro para deferir: a) 1 hora extra diária, pela não concessão regular do intervalo para repouso, a serem apuradas observando-se os dias efetivamente laborados e registrados nos controles de ponto colacionados aos autos, com os reflexos em férias + 1/3, 13º salários, RSR (incluindo sábados e feriados, conforme previsão normativa), e FGTS; b) horas extras decorrentes da supressão do intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados, de digitador, limitada ao período em que a autora exerceu a função de caixa, conforme histórico funcional constante dos autos (f.1753 e seguintes) e até o dia até 10/05/2017 (afastamento em benefício previdenciário), bem como os reflexos em férias + 1/3, 13º salários, FGTS e RSR (incluindo sábados e feriados). O cálculo das horas extras deve observar o regramento contido na sentença "a quo", observando-se os dias efetivamente laborados; e, c) determinar a aplicação do IPCA-E como índice de atualização das dívidas após 25.3.2015. Custas processuais por ora mantidas no importe já arbitrado na sentença, para os fins legais, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que limitava a aplicação do IPCA-E ao período compreendido entre 25/03/2015 e 10/11/2017, aplicando a TR ao restante do período. **Ordem: 27-Número do Processo: 0001319-27.2017.5.19.0010 – ROT.** Resultado: por unanimidade, não conhecer do apelo, em face da deserção. **Ordem: 29-Número do Processo: 0010103-70.2013.5.19.0062 – AP.** Resultado: por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 30-Número do Processo: 0078200-53.2007.5.19.0056 – AP.** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 32-Número do Processo: 0000407-43.2018.5.19.0059 – ROT.** Resultado: após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao recurso; por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 34-Número do Processo: 0001174-26.2016.5.19.0003 – AP.** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 35-Número do Processo: 0002245-58.2017.5.19.0058 – ROT.** Resultado: após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao recurso; por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 36-Número do Processo Nº 0000038-51.2017.5.19.0005 (ED).** Resultado: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 37-Número do Processo: Nº 0000276-21.2018.5.19.0010 – (ED).** Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos patronais para, sanando a omissão apontada, arbitrar a majoração do condeno em R\$ 20.000,00 (vinte e cinco mil reais), fixando as custas complementares em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Ordem: 38-Número do Processo Nº RO-0000751-54.2016.5.19.0007(ED)-** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 39-Número do Processo: Nº RO-0001058-03.2017.5.19.0062 (ED)-** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 40-Número do Processo Nº RO-0001246-32.2015.5.19.0008 (ED)-** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos patronais. **Ordem: 41-Número do Processo: Nº RO-0001538-40.2017.5.19.0010 (ED).** Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Dando seguimento, passou-se ao julgamento dos processos físicos, na seguinte ordem: 1º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0001678-71.2012.5.19.0003. DECISÃO:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **2º PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROC. Nº:0000555-92.2013.5.19.0006. DECISÃO:** por unanimidade,

conhecer e dar parcial provimento aos embargos patronais para, suprimindo omissão, esclarecer que a data de rompimento contratual se deu em 05/04/2014, face à projeção do aviso prévio, sendo devidos, os salários desde 21/03/2014. Não havendo mais processos nem assuntos a tratar, encerrou-se a sessão às doze horas. E, para constar, lavrei a presente ata que será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ Pedro Inácio da Silva. **(ORIGINAL ASSINADO)**